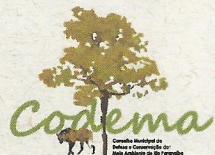




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO, RURAL E DE MEIO AMBIENTE



PROCESSO: RP018/2019

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS/RAS, CLASSE 2

Nº 018/2019

O Município de Rio Paranaíba/MG, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar nº 140/2011, Lei Municipal nº 83/2018 regulamentada pelo Decreto nº 361/2019 e Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, emite LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, LAS-RAS, CLASSE 2, do empreendimento Fazenda São João e Ferreiros, Matrículas nº 100 e nº 4.482, empreendedor Victor Márcio da Silva e Outros, CPF nº 011.887.866-28, para as atividades de: Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Código G-01-01-5; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Código G-01-03-1 e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Código G-02-07-0, Classe 02, passível de licenciamento ambiental, localizado no município de Rio Paranaíba/MG, no estado de Minas Gerais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Validade 10 (dez anos) anos, com vencimento em 20/08/2030.

Rio Paranaíba/MG, 20 de Agosto de 2020.

Gimison Aparecido Ribeiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e de Meio Ambiente

Esta declaração não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Instalar biodigestor ou fossa séptica para receber o efluente sanitário gerado nas residências.	Até 90 dias contados a partir da concessão da licença ambiental.
02	Apresentar relatório fotográfico comprovando a instalação de biodigestor ou fossa séptica no empreendimento.	Até 30 dias contados a partir da instalação do biodigestor ou fossa séptica.
03	Realizar manutenção e limpeza dos biodigestores ou fossas sépticas instaladas no empreendimento de forma a garantir o seu perfeito funcionamento.	Durante a vigência da licença ambiental.
04	Caso venha a ocorrer abastecimento de combustíveis na propriedade, instalar ponto de abastecimento de acordo com as normas da ABNT NBR 17505, atentando para estruturas e equipamentos necessários para a mitigação e prevenção de impactos.	Durante a vigência da licença ambiental.
05	Apresentar relatório técnico fotográfico informando sobre a instalação do ponto de abastecimento, conforme mencionado na condicionante 04.	Até 30 dias contados a partir do início do funcionamento do ponto de abastecimento.
06	Caso venha a ocorrer manutenção de equipamentos na propriedade, manter arquivados documentos comprovatórios de destinação de óleo usado ou contaminado.	Durante a vigência da licença ambiental.
07	Manter arquivo com notas fiscais de compra de defensivos agrícolas (agrotóxicos) utilizados no empreendimento, bem como documentação que comprove a entrega das embalagens vazias no ponto de recebimento.	Durante a vigência da licença ambiental.
08	Caso venha a ocorrer armazenamento temporário de embalagens novas e/ou utilizadas de defensivos agrícolas (agrotóxicos) no empreendimento, construir ou adequar um local para armazenamento de acordo com as normas da ABNT NBR 9843.	Durante a vigência da licença ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO, RURAL E DE MEIO AMBIENTE



09	Apresentar relatório fotográfico informando sobre a construção ou adequação do local de armazenamento de defensivos agrícolas (agrotóxicos), conforme mencionado na condicionante 08.	Até 30 dias contados a partir do início do armazenamento de defensivos agrícolas na propriedade.
10	Caso haja abastecimento de equipamentos de aplicação de defensivos agrícolas (agrotóxicos) no empreendimento, instalar/construir local com piso impermeabilizado para realização do abastecimento de máquinas, a preparação da calda e/ou mistura para pulverização de defensivos agrícolas (agrotóxicos).	Até 90 dias contados a partir da concessão da licença ambiental.
11	Apresentar registro fotográfico do local e estruturas destinadas ao abastecimento de máquinas, a preparação da calda e/ou mistura para pulverização de defensivos agrícolas (agrotóxicos).	Até 30 dias contados a partir da instalação/construção do local.
12	Manter arquivo com documentação que comprove a destinação de resíduos sólidos inorgânicos (sacarias, "bags", embalagens de adubos, lonas, papelão e plásticos, dentre outros). Caso não haja nenhuma destinação implementada é recomendável à destinação para alguma associação de catadores/recicladores ou a contratação de uma empresa que faça a destinação final ambientalmente adequada.	Durante a vigência da licença ambiental.